



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.343, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Desafetação da Área Verde "B" do Loteamento Jardim Santa Rita, para fins de alargamento viário da Av. Com. Ismael Chaves Barcellos e regularização fundiária de interesse social.

O PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais, o imóvel de propriedade municipal, objeto da Matrícula nº 10.809, de 09 de maio de 1980 do ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de alargamento viário da Av. Com. Ismael Chaves Barcellos e regularização fundiária de interesse social, constante do croqui anexo, com as medidas e confrontações seguintes:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Um IMÓVEL: lote nº98 (noventa e oito), da quadra "B" do Loteamento Jardim Santa Rita", situado na zona urbana desta cidade de Guaíba. No quarteirão formado pelas vias: Avenida Canal "A", Via de Distribuição "A", Via Local "J", Vias de Distribuição A e B, Via Local "I", Avenida Estrutural; no interior pelas Vias Locais "D", "E", "F", "G", "H", "K", "L", "C", "M", "N", "E", "D", "O", "P" e "H", com as seguintes características e confrontações: "De forma irregular, com 70.801,42m² (setenta mil, oitocentos e um metros e quarenta e dois décimos quadrados); frentes: com a Avenida Canal A em 35,29metros; com a Via Local D em 49,96 metros em curva; com a Via Local E em 49,96 metros em curva; com a Via Local F em 49,96m metros em curva; com a Via Local G em 49,96metros em curva; com a Via Local H em 49,96 metros em curva; com a Via Local I em 49,96m em curva; com a Via Local J em 49,96m em curva; 237,00 metros em linha reta; com a Via de Distribuição B em 42,00m; com a Via Local I em 16,00m em uma linha e em outra em 38,00 metros, a 49,96 metros em curva; com a Via Local H em 49,96 metros em curva; com a Via Local P em 49,96 metros em curva; com a Via Local O em 49,96m em curva; com a Via Local E em 49,96m em curva; com a Via Local N em 49,96m em curva; com a Via Local M em 49,96m em curva; com a Via Local C em 49,96m em curva; com a Via Local L em 49,96m em curva; com a Via Local K em 49,96m em curva; com a Avenida Estrutural em 20,66 metros. Confronta-se: ao Norte, com os lotes 267 a 284 em uma linha



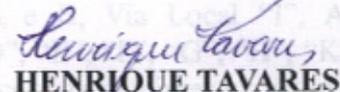


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

de 170,00 metros; com os lotes 2085 a 308 em uma linha de 250,00 metros; com os lotes 309 a 332 em uma linha de 250,00 metros; com os lotes 2326 a 2345 em uma linha de 207,00 metros; com os lotes 2318 a 2320 em uma linha de 30,00 metros; com os lotes 2303 e 2304 em uma linha de 20,00 metros; com os lotes 2283 e 2384 em uma linha de 20,00 metros; com o lote 2260 em uma linha de 10,00 metros; com os lotes 2102 a 2104 com uma linha de 30,00 metros; ao Sul, com terras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul em 682,21 metros e 562,15 metros, num total de 1.244,36 metros; ao Leste, em uma linha de 60,00 metros com os lotes 99 e 122, 213 e 146, 147 e 170, 171 e 194, 195 e 218, 219 e 242, 243 e 266; em linhas de 30,00 metros com os lotes 267, 309 e 2345; e com a Estrada do mato Lato em 67,70 metros; 102,28 metros 116,28 metros; 89,00 metros; 168,35 metros; 173,10 metros e 140,41 metros; a Oeste, 567,77 metros confrontando com o Núcleo Habitacional Guaíba -C; em linha de 30,00 metros com os lotes 284, 308, 332, 2326, 2321, 2305, 2304, 2285, 2284, 2261, 2260, 205 e 2104; em linha de 60,00 metros com os lotes 2234 e 2235, 2156, 2157, 2130 e 2131; em linhas de 73,00 metros com os lotes 2208 e 2209, 2182 e 2183. Situado em seu lado mais a Oeste a 125,00 metros da esquina da Via de Distribuição A, com a Avenida Canal A, cujo lote é destinado a equipamentos públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinícius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

